

MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**Estudo Técnico Preliminar 70/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64686.009768/2025-26

2. Legislação de Referência

- a) Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) IN 40/2020-ME – Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- c) Decreto Nº 10.947, de 25 de JAN de 2022 - Plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- d) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 7ª edição; e
- e) Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- f) Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024 - Dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

3. Descrição da necessidade

3.1. O Setor de Aproveitamento, seção pertencente ao 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado que se configura como Unidade Administrativa autônoma, vinculado ao Ministério da Defesa, tem como incumbência o preparo de refeições diariamente para a alimentação de cerca de 600 militares os quais integram a instituição. Para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade, faz-se necessária a aquisição regular de alimentos através das provisões orçamentárias recebidas para este fim. Prioriza-se a aquisição de produtos de origem agroecológica e provenientes da agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, podendo variar, tendo em vista a capacidade de fornecimento dos beneficiários existentes na região.

3.2. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) representa uma importante ferramenta para assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios essenciais à alimentação do regimento, ao mesmo tempo em que fomenta a produção da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável. A utilização do PAA possibilita a aquisição direta de alimentos de pequenos produtores, garantindo segurança alimentar, qualidade nutricional e incentivo à economia local.

3.3. A necessidade de aquisição de alimentos por meio do PAA justifica-se pelos seguintes fatores:

- Garantia de Alimentação Adequada: O 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada deve proporcionar refeições equilibradas e nutritivas, atendendo aos padrões exigidos para a alimentação dos cadetes e demais militares da instituição.
- Atendimento à Legislação Vigente: A Lei nº 14.628/2023 estabelece diretrizes para o Programa de Aquisição de Alimentos, incentivando a compra direta de produtos da agricultura familiar, promovendo inclusão social e fortalecendo a economia rural.
- Fomento à Agricultura Familiar: O PAA contribui para a valorização dos pequenos produtores, proporcionando oportunidades de mercado e incentivando a produção agrícola sustentável.
- Redução de Intermediários: A aquisição direta por meio do PAA elimina a necessidade de intermediários, garantindo preços justos e aumentando a rentabilidade dos agricultores familiares.
- Fornecimento Contínuo e Regular: A participação no PAA assegura a disponibilidade constante de alimentos frescos e de qualidade, evitando desabastecimento e garantindo a eficiência logística da alimentação na instituição.

4.4. Diante do exposto, a aquisição de alimentos por meio do PAA mostra-se essencial para a manutenção da qualidade nutricional das refeições oferecidas pelo Setor de Aproveitamento, contribuindo para o funcionamento das atividades da instituição que integra o Exército Brasileiro e para o fortalecimento da agricultura familiar. Assim, a implementação desse processo de aquisição está alinhada às diretrizes governamentais e aos princípios de sustentabilidade e segurança alimentar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aproveitamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado	GABRIEL YAN VITOR DA COSTA - 2º Ten

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo para a entrega dos bens são de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do Setor requisitante através da emissão da nota de empenho , no seguinte endereço:

- Avenida General Osório, s/ nr- Bairro Panduí - Amambai/MS - CEP 79992200 - Setor de Aproveitamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h, mediante prévio aviso.

4.2 Os bens entregues serão acompanhados pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. As aquisições serão realizadas com beneficiários da Lei nº 11.326/2006, após a conclusão da Chamada Pública e a devida formalização do contrato ou instrumento equivalente.

4.5. A presente contratação para aquisição de gêneros nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos no Decreto Nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, **que o rol a** ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

4.6. O procedimento utilizado para a futura contratação será a Modalidade Compra Institucional, por intermédio da Chamada Pública, com base na Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional".

4.7. O fornecimento de hortifrutigranjeiros de maneira semanal, nas quantidades e itens solicitados de maneira ordenada, conforme a necessidade e atividades do setor, haja vista a demanda ser constante e diária, visto que o funcionamento da cozinha é ininterrupto.

4.8. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.8.1. O objeto entregue deverá possuir as qualidades mínimas exigidas pelos órgão reguladores competentes, conforme legislação/resolução vigente , servindo de baliza para os cooperados procederem de maneira adequada e segura na manipulação, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e exposição dos alimentos, devendo os mesmos apresentarem bom estado de conservação e funcionalidade.

4.8.2. Transporte e Entrega: O veículo transportador deverá estar de acordo com as normas previstas na legislação vigente;

4.9. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras vencedores deverão ter condições de atender a demanda dentro do prazo estipulado no Edital.

4.10. A entrega dos produtos será iniciada a partir da confirmação do recebimento, via eletrônica, da nota de empenho (NE) por parte da CONTRATADA.

4.11. Via eletrônica trata-se do e-mail cadastrado no SICAF / Compras Gov.

A opção pela Compra Institucional por meio de Chamamento Público, advém do Art. 4º, do Decreto nº 11.802, de 20 JUL 23, o qual cita:

- "Art. 4º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta e indireta, no mínimo, trinta por cento deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, por meio da modalidade de compra institucional."

6. Levantamento de Mercado

6.1. A fim de evitar a frustração desta contratação, devido a preços disponíveis na plataforma governamental de pesquisa de preços com muita oscilação da média de mercado, durante a realização da pesquisa no site governamental, adotamos os seguintes critérios de busca:

6.1.1. Selecionar orçamentos condizentes com a média de preços praticados pelo comércio local;

6.1.2. Selecionar preferivelmente orçamentos de Cooperativas da Agricultura Familiar.

6.2. A pesquisa seguiu os critérios e parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

6.2.1. AMPARO

Parâmetros

Art. 5º

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

6.3. Foi realizado um levantamento de preço no Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG) e diretamente com agricultores familiares da região;

6.4. Conforme a IN SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizada a **média** dos valores alcançados para obtenção do preço estimado. Tal método resulta em valores melhor praticáveis em relação ao mercado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de beneficiários da Lei nº 11.326/2006 para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito da administração pública federal.

7.2. Envolve a contratação de empresas (Agricultura Familiar) para aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Aproveitamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, a fim de cumprir o plano de contratação anual. A aquisição de gêneros alimentícios para esta Unidade se faz necessário, pois a tropa dependerá de uma alimentação básica para cumprir diversas atividades, seja operacional ou administrativa, cumprindo o interesse público;

7.3. As quantidades à serem contratadas encontram-se neste ETP;

7.4. Não será autorizado a sub-contratação do objeto;

7.5. O prazo para execução do objeto, será de 30 (trinta) dias à contar da solicitação pela seção demandante;

7.6. O local para a entrega dos gêneros alimentícios será no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

7.7. Os bens contratados serão executados exclusivamente pela contratada;

7.8. Conforme será tratado no Termo de Referência em tópico específico, a garantia contratual não será exigida;

7.9. O objeto da contratação será divisível, pois proporcionará maior competitividade;

7.9.1. AMPARO

Art. 23 (...)

§1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

- 7.10.** A implementação da aquisição de alimentos por meio do PAA no 17º RC MEC será realizada conforme os seguintes passos:
- 7.10.1.** Identificação da Demanda Alimentar: Levantamento das necessidades nutricionais dos militares e demais integrantes do regimento, com base em diretrizes alimentares e requisitos específicos da instituição;
 - 7.10.2.** Parceria com Agricultores Familiares e Cooperativas: Estabelecimento de contato com produtores locais e cooperativas da agricultura familiar para garantir o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade;
 - 7.10.3.** Procedimentos de Cadastro e Habilitação: Inscrição dos produtores interessados junto aos órgãos competentes e adequação dos processos administrativos para viabilizar as aquisições conforme as diretrizes do PAA;
 - 7.10.4.** Aquisição e Distribuição dos Alimentos: Realização das compras diretas dos alimentos, respeitando os critérios estabelecidos pelo PAA, garantindo logística eficiente e armazenamento adequado para preservação da qualidade nutricional;
 - 7.10.5.** Monitoramento e Avaliação: Acompanhamento contínuo da execução do programa, garantindo a conformidade com a legislação vigente e promovendo ajustes para otimização do fornecimento;

7.11. Benefícios da Solução

- 7.11.1.** Garantia de Alimentação Adequada: Proporciona refeições equilibradas e nutritivas para os integrantes;
- 7.11.2.** Atendimento à Legislação Vigente: Cumprimento da Lei nº 14.628/2023 e incentivo à inclusão social;
- 7.11.3.** Fomento à Agricultura Familiar: Valorização dos pequenos produtores e fortalecimento da economia rural;
- 7.11.4.** Redução de Intermediários: Maior eficiência na aquisição e preços justos;
- 7.11.5.** Fornecimento Contínuo e Regular: Garantia de disponibilidade constante de alimentos frescos e de qualidade;

- 7.12.** Os itens serão solicitados por ordem de fornecimento, com base na demanda estimada, sazonalidade e informada na memória de cálculo. Serão utilizados como consumo imediato. A aceitação e habilitação para os objetos serão condicionadas às respectivas exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
- 7.13.** Será necessária a exigência de um tempo de entrega reduzido, tendo em vista a dificuldade de se prever o período de consumo dos itens e a dificuldade de armazenamento de uma quantidade grande dos mesmos, a fim de evitar a paralisação/suspensão das atividades desenvolvidas pelo Setor de Aproveitamento que atende o regimento como um todo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 8.1. Quantidade estimada:**
- 8.1.1.** O cálculo estimado das quantidades tem por base a informação apresentada pelo setor requisitante, planejadas para a operacionalização da cozinha industrial, sob responsabilidade do setor de abastecimento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, devidamente analisadas, avaliadas e aprovadas pelo setor.

Item	Descrição do Material	CATMAT	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463822	MÇ	400	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
2	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463826	MÇ	400	R\$ 6,86	R\$ 2.744,00
3	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO – VERDE (salsa /cebolinha). Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463827	MÇ	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque	463832	UN	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00

	por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.					
5	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463830	UN	600	R\$ 7,51	R\$ 4.506,00
6	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463824	MÇ	400	R\$ 13,43	R\$ 5.372,00
7	VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	470608	UN	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
8	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS RAMOSO. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463837	UN	300	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
9	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463839	KG	400	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
10	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE – FLOR. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463831	UN	300	R\$ 13,93	R\$ 4.179,00
11	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÃ. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463748	KG	400	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
12	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463796	KG	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
13	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463809	KG	300	R\$ 13,77	R\$ 4.131,00
14	FRUTO IN NATURA, TIPO TOMATE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463805	KG	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
15	Legume in natura, tipo tomate cereja bandeja 300gr	463803	Und	150	R\$ 12,92	R\$ 1.938,00
16	Legume in natura, tipo berinjela características adicionais 1ª qualidade.	463764	kg	150	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50
17	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA ITALIANA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463749	KG	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA DESCASCADA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463795	KG	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
19	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por	463753	KG	400	R\$ 7,13	R\$ 2.852,00

	pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.					
20	Fruta in natura tipo Abacaxi pérola características adicionais 1ª qualidade	464374	KG	300	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463767	KG	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00
22	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463770	KG	350	R\$ 7,20	R\$ 2.520,00
23	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM MACARRÃO (FEIJÃO VAGEM). Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas.	463807	kg	500	R\$ 15,67	R\$ 7.835,00
24	Fruta in natura, tipo limão espécie taiti características adicionais de 1ª qualidade aplicação alimentação humana	464398	Kg	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
25	Legume in natura tipo cebola espécie branca características adicionais de 1ª qualidade	463781	Kg	600	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00
26	Fruta in natura, tipo morango, espécie comum, características adicionais de 1ª qualidade. Apresentação: CONGELADO	464328	Kg	200	R\$ 41,61	R\$ 8.322,00
27	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO FORMOSA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	464405	KG	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
28	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	464422	KG	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
29	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	464391	KG	200	R\$ 17,73	R\$ 3.546,00
30	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA NANICA. Aplicação alimentar.	464380	Kg	600	R\$ 9,54	R\$ 5.724,00
31	Fruta in natura, tipo maçã, espécie fuji características adicionais de 1ª qualidade aplicação alimentação humana	464401	Kg	400	R\$ 13,52	R\$ 5.408,00
32	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG). Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas.	460386	KG	500	R\$ 26,25	R\$ 13.125,00
33	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	464418	KG	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
34	BISCOITO AMANTEIGADO. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas.	316835	KG	100	R\$ 52,15	R\$ 5.215,00
						R\$

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 132.389,50

9.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 132.389,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos);**

9.2. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

9.2.1. Inciso I, e inciso III e inciso IV do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

9.3. Cálculo conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A entrega será parcelada devido aos seguintes motivos:

10.1.1. Impossibilidade de estocagem do quantitativo total, e por se tratarem de produtos perecíveis;

10.1.2. Em algumas situações, a demanda pode variar ao longo do tempo. A entrega parcelada permite que a quantidade de recursos entregues seja ajustada de acordo com a demanda real, evitando desperdícios e garantindo um estoque adequado;

10.1.3. A entrega parcelada pode ajudar a reduzir a necessidade de um investimento inicial significativo para aquisição de grandes quantidades, permitindo um melhor planejamento financeiro, distribuindo os custos ao longo do tempo, tornando assim, uma medida sustentável, por reduzir a dependência de grandes estoques, evitando possíveis perdas. Além disso, a entrega de quantidades menores pode estar alinhada com a promoção de práticas de consumo consciente, redução do desperdício e proporcionando com isso uma maior flexibilidade operacional, o que permite ajustes na programação de entrega de acordo com as necessidades específicas da organização setorial.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Para a referida contratação ainda não temos contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000400/2026;

b) Data de publicação no PNCP: 11/11/2025;

c) Id do item no PCA: 2;

d) Classe/Grupo: 8915;

e) Identificador da Futura Contratação: 160131-51/2026.

12.2. Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, com o Plano de Contratações Anual do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com o Sistema de Governança deste órgão Contratante e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a referida compra institucional, objetiva-se proporcionar a alimentação para a tropa desta Unidade. Assim como cumprir as exigências do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), relacionados aos padrões de conservação e manipulação dos alimentos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a referida contratação, as providências a serem adotadas são:

14.1.1. o Fiscal de contrato deverá acompanhar a execução da entrega, a fim de verificar possíveis problemas no recebimento dos gêneros alimentícios;

14.1.2. Os agentes da administração deverão observar os estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento) a fim de evitar inversão dos referidos estágios;

14.1.3. a nota fiscal deverá ser entregue no momento da entrega dos gêneros alimentícios;

14.1.4. Para otimizar a oferta de alimentação nesta Unidade, recomenda-se aos responsáveis o controle higiênico sanitário dos alimentos, de recebimento dos gêneros alimentícios, bem como controle de estoques e controle das refeições servidas diariamente com o objetivo de servir alimentos saudáveis e em quantidade adequada evitando assim o desperdício de alimentos e melhor atendimento aos militares desta Organização Militar.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Consoante ao art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010 e aos requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis:

- Os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.
- Poderão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

15.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

15.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ser realizado diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

15.4. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada;

15.5. Com o aumento de bens de consumo observa-se também o aumento de serviços, como a oferta dos serviços de alimentação e nutrição que, para alcançarem seus objetivos, geram resíduos sólidos com variável composição física, contribuindo com o problema. Neste contexto, os serviços de alimentação e nutrição merecem destaque, uma vez que o uso inconsciente de recursos e o aumento da geração de resíduos, aliados ao desperdício, são alguns dos principais fatores que agravam os impactos ambientais. A produção de resíduos sólidos provenientes desta Unidade constitui-se evidência em toda a cadeia de produção da refeição até sua distribuição. Para controlar a demanda destes resíduos com objetivo de preservar o meio ambiente; é essencial que haja uma interação das ferramentas de Gestão Ambiental com as rotinas operacionais desta Unidade. Dentro desta Organização Militar a redução do desperdício pode ser resolvida com medidas simples, já que a maior parte desse problema decorre de erros no planejamento com excesso de produção, compras realizadas sem critérios, desrespeito à sazonalidade ao se adquirir gêneros alimentícios, falta de qualificação dos funcionários responsáveis pela manipulação e seleção de matérias primas e também despreparo para elaboração de cardápios. Na concepção técnica o lixo orgânico é todo lixo que tem origem animal ou vegetal, ou seja, que recentemente fez parte de um ser vivo (animais e vegetais). Os resíduos sólidos orgânicos, de origem animal e vegetal constituem-se em fonte geradora de impactos ambientais consideráveis, tais como a geração de gases e de maus odores, a geração de líquidos percolados (Chorume), atração de animais vetores e corrosão de equipamentos e componentes da infraestrutura.

15.6. RESÍDUOS ORGÂNICOS:

15.6.1. Todo o material reciclável deverá separado do orgânico;

15.6.2. A separação deverá feita através de lixeiras identificadas para lixo orgânico ou reciclável;

15.6.3. Promovendo o consumo integral dos alimentos, partes menos convencionais dos alimentos, como cascas, folhas e talos de vegetais deverão eventualmente serem utilizadas no preparo de caldos e consumo nas refeições;

15.6.4. As partes estragadas ou inadequadas para o uso são separadas pelos manipuladores de alimentos no momento do preparo e, juntamente com os resíduos, são descartadas no lixo orgânico, para serem recolhidas pela empresa prestadora deste tipo de serviço.

15.7. RESÍDUOS SÓLIDOS INORGÂNICOS

- **DEFINIÇÃO:** Os resíduos sólidos inorgânicos incluem todo material que não possui origem biológica, ou que foi produzida por meios não naturais, como plásticos, produtos de metal, vidro, detergentes, etc. A maioria do lixo inorgânico possui um grande problema: demoram muito tempo para serem decompostas, quando simplesmente jogadas ao meio ambiente.

15.7.1. EMBALAGENS, PAPEL E PLÁSTICO.

- No Brasil, somente 30% do papel produzido é reciclado. Do total reciclado, cerca de 90% são gerados por atividades comerciais e industriais, e destes, 49,5% são oriundos de papel de escritório. Os plásticos constituem um dos principais problemas, entre todas as classes de materiais que constituem o RSU (Resíduo Sólido Urbano), pois são os que apresentam menores índices de reciclagem em todo o mundo. As embalagens têm funções importantes como: proteção, transporte, acondicionamento, venda, informação e serviço. Seu uso disponibiliza produtos em boas condições de consumo, evitando o desperdício, por outro lado, torna-se um problema pós-consumo, principalmente quando não são recicladas. As embalagens portadoras de matéria-prima são, basicamente, caixas de papelão, isopor e embalagens plásticas. Que são separados para seguirem para descartes, através da coleta de resíduos do Município. Sabendo que este óleo não deve ser descartado na rede de esgoto, por ser fonte de poluição ambiental.

15.7.2. RESÍDUOS LÍQUIDOS – ÓLEO

- Sabe-se que um litro de óleo pode contaminar 1 milhão de litros de água, quantidade suficiente para o consumo de uma pessoa durante 14 anos. Dessa forma, torna-se cada vez mais crescente a necessidade em adotar medidas para reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos gerados pelo óleo resultante de processo de cocção. Sabendo que este óleo não deve ser descartado na rede de esgoto, por ser fonte de poluição ambiental.

15.8. GRAU DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS MILITARES

15.8.1. Os militares do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado estão esclarecidos e são orientados a participarem da separação dos resíduos sendo importante a execução periódica de treinados para execução desta tarefa. Além disso, a capacitação dos militares torna-se um instrumento para redução do volume de resíduos sólidos gerados pelos fatores de correção e sobras das matérias primas, pois o conhecimento de técnicas corretas de manipulação de hortaliças, porcionamento e o cálculo de per capita podem promover a redução do volume do resíduo produzido.

16. Verificação de Assinaturas Digitais

16.1. Todas as assinaturas digitais que irão compor este processo serão aferidas com o verificador de conformidade do Padrão de Assinaturas Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI. O ICP_Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 (DOC- ICP-15). O verificador aferi a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov. br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD /SEDGG/ME nº 1/2021.

17. Atividade de Custeio

17.1. Tendo em vista o previsto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a respeito da celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio, e baseado no art. 2º da Portaria 7.828 de 30 de agosto de 2022, que especifica quais são os casos relativos à atividade de custeio, fica constatado que os materiais que serão adquiridos pelo 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado no Chamamento Público nº 001/2026, se enquadram nessa categoria, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios.

18. Acesso à Informação

18.1. A Lei nº 12.527/2011 (LAI) estabelece como regra a transparência da informação pública, garantindo o direito de acesso às informações produzidas ou custodiadas por órgãos públicos, salvo exceções expressamente previstas. O processo de aquisição de alimentos não se enquadra, em regra, nas hipóteses de restrição previstas na LAI, como aquelas relacionadas à segurança do Estado, defesa nacional, ou informações estratégicas que possam comprometer interesses sensíveis.

18.2. A aquisição de alimentos para o 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado caracteriza-se como uma atividade administrativa regular, voltada ao abastecimento de itens de consumo necessários ao funcionamento da instituição. Não há, em princípio, dados sensíveis ou estratégicos que justifiquem sua classificação como sigilosos, pois se trata de um processo corriqueiro de compras públicas, regido por princípios como eficiência e economicidade.

18.3. A Lei nº 14.628/2023, que trata do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visa promover a segurança alimentar e incentivar a agricultura familiar. Os processos de aquisição no âmbito desse programa devem obedecer aos princípios da transparência e publicidade, pois envolvem recursos

públicos e políticas de interesse social. Dessa forma, não há fundamento legal para a necessidade de classificação de sigilo no âmbito do regimento, salvo situações excepcionais previstas na legislação.

18.4. A LAI permite a restrição de acesso a informações apenas em casos específicos, como:

- Dados que comprometam a segurança nacional, defesa do Estado ou relações internacionais (art. 23);
- Informações pessoais, protegidas pelo direito à privacidade (art. 31);
- Documentos preparatórios que ainda estejam em fase de análise interna (art. 7º, § 3º);

18.5. Nenhuma dessas hipóteses se aplica diretamente a um processo de aquisição de alimentos para abastecimento de uma instituição militar, salvo se houver justificativa específica e fundamentada caso a caso.

18.6. Órgãos da administração pública, incluindo entidades militares, têm seguido boas práticas de transparência ativa, divulgando licitações, contratos e despesas, salvo quando houver clara motivação para restrição de acesso. A ausência de classificação de sigilo no processo de aquisição de alimentos reforça o compromisso do regimento com a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

18.7. Diante da natureza administrativa e pública do processo de aquisição de alimentos, da ausência de enquadramento nas hipóteses de sigilo previstas na LAI, e do compromisso com a transparência conforme a Lei nº 14.628/2023, não há necessidade de classificar o processo como sigiloso. Caso haja informações específicas que demandem restrição de acesso, a decisão deve ser fundamentada conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

19. Catálogo Eletrônico de Padronização

19.1. Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Portanto, não atende ao objeto desta aquisição.

20. Plano de Logística Sustentável

20.1. O Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

20.2. A presente contratação está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.

21. Justificativa Bem Comum e Continuado

21.1. A presente justificativa fundamenta-se na Lei nº 14.628/2023, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e na necessidade de garantir a alimentação adequada aos integrantes do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

21.2. Nos termos do artigo 3º da Lei nº 14.628/2023, o PAA tem como objetivos:

- 21.2.1.** Promoção da segurança alimentar e nutricional, garantindo acesso a alimentos de qualidade para públicos estratégicos;
- 21.2.2.** Apoio à agricultura familiar, estimulando o escoamento da produção e fortalecimento da economia local;
- 21.2.3.** Apoio a instituições públicas e sociais, garantindo abastecimento adequado.
- 21.2.4.** Além disso, o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios no regimento atende aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

21.3. A aquisição de alimentos para o 17º RC Mec enquadra-se na categoria de bem comum e continuado, conforme os seguintes critérios:

21.3.1. Bem essencial ao funcionamento da instituição – Os gêneros alimentícios são indispensáveis para garantir a alimentação dos militares e demais integrantes da Academia.

21.3.2. Consumo frequente e ininterrupto – O fornecimento de refeições ocorre diariamente, tornando a aquisição periódica e programada uma necessidade para evitar desabastecimento.

21.3.3. Aquisição planejada e otimizada – A compra por meio do PAA permite a aquisição direta da agricultura familiar, reduzindo custos e promovendo desenvolvimento sustentável.

21.3.4. Atendimento ao interesse público – A alimentação adequada contribui diretamente para o bem-estar e o desempenho físico e intelectual dos militares.

21.4. O regimento, como instituição militar de grande porte, necessita de um abastecimento regular de alimentos para atender:

21.4.1. Militares, que dependem de alimentação balanceada para o desempenho das atividades administrativas e operacionais;

21.4.2. Eventos institucionais e treinamentos, que exigem suporte alimentar adequado.

21.5. A não realização da aquisição comprometeria a qualidade das refeições servidas e poderia afetar o cumprimento das atividades institucionais.

21.6. Diante do exposto, justifica-se a aquisição contínua de alimentos no âmbito do PAA para o regimento, com fundamento na Lei nº 14.628/2023, visando garantir a segurança alimentar, o desenvolvimento da agricultura familiar e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela instituição.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de gêneros alimentícios mediante **Chamamento Público destinado à Agricultura Familiar** mostra-se tecnicamente viável para atender às necessidades desta Organização Militar (OM). A modalidade está amparada na **Lei nº 11.326/2006**, na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto nº 11.016/2022**, e demais normativos que autorizam e incentivam a contratação pública de produtos provenientes da agricultura familiar, permitindo à Administração a seleção de fornecedores por procedimento simplificado e adequado às características desse segmento produtivo.

A adoção dessa forma de contratação contribui para o atendimento dos princípios da **eficiência, economicidade e sustentabilidade**, ao possibilitar o acesso a alimentos com **maior frescor e qualidade**, decorrentes do fornecimento regionalizado e de menor tempo entre colheita e entrega. A aquisição direta de produtores locais reduz custos associados ao transporte e ao armazenamento, além de mitigar riscos de desabastecimento por meio da diversificação de fornecedores.

Do ponto de vista logístico, o modelo fortalece a cadeia de suprimento da OM, garantindo regularidade e segurança no abastecimento alimentar da tropa. Além disso, está alinhado às políticas públicas de estímulo ao desenvolvimento regional, promovendo impacto socioeconômico positivo sem comprometer a conformidade legal e administrativa do processo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de Chamamento Público da Agricultura Familiar é **viável e adequada** para atender à demanda desta OM, justificando-se sua adoção no presente Estudo Técnico Preliminar.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL YAN VITOR DA COSTA

Chefe do Setor de Aprovisionamento

VITORIA DA ROSA DE VASCONCELOS

Equipe de apoio

PITTAGORAS SILVA SANTOS

Equipe de apoio